



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.0116.6/PE/079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16784/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº	31.526.852/0001-40
Endereço	AVENIDA SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	welfagson_@hotmail.com
Representante	EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função	TITULAR/ADMINISTRADOR

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 4





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.I. / Órgão emissor	022256212002-3 SSP/MA
CPF nº	008.202.133-30

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens 1 e 2 do material de consumo da manutenção do Ensino Fundamental da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública.

Cláusula Segunda – Do valor contratual:

2.1. Em decorrência do percentual de acréscimo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 26.018,12 (vinte e seis mil e dezoito reais e doze centavos).

12.361.0022.2-183 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	176	R\$ 121,58	R\$ 21.398,08
2	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	38	R\$ 121,58	R\$ 4.620,04
VALOR TOTAL				R\$ 26.018,12	

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2021 e rege-se pelas disposições expressas no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 4

M. Barros

[Handwritten signature]

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author outlines the process of reconciling bank statements with the company's ledger. This involves comparing the ending balance of the bank statement with the ledger balance and identifying any discrepancies. Common causes for these differences include bank fees, interest, and timing differences in deposits and payments.

The third section provides a detailed breakdown of the company's operating expenses for the quarter. It categorizes these expenses into various groups such as salaries, rent, utilities, and marketing. This analysis is crucial for understanding the cost structure of the business and identifying areas where costs can be reduced.

Finally, the document concludes with a summary of the financial performance and a forecast for the upcoming period. It highlights the company's ability to manage its costs effectively and maintain a healthy profit margin. The author also notes the need for continued monitoring and adjustment of financial strategies to ensure long-term success.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açaílândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 26.018,12 (vinte e seis mil e dezoito reais e doze centavos)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Cláusula Quinta - Da publicação resumida deste instrumento

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

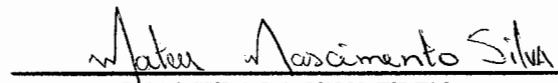
Cláusula Sétima - Do Foro:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açaílândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açaílândia (MA) 12 de 12 de 2023


Município de Açaílândia (MA)


E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. This involves the use of descriptive statistics to summarize the data and inferential statistics to test hypotheses. The results of these analyses are presented in the following tables and charts.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and their implications. It highlights the key trends and patterns identified in the data and offers recommendations for future research and practice. The overall goal is to provide a clear and concise overview of the study's results and their significance.





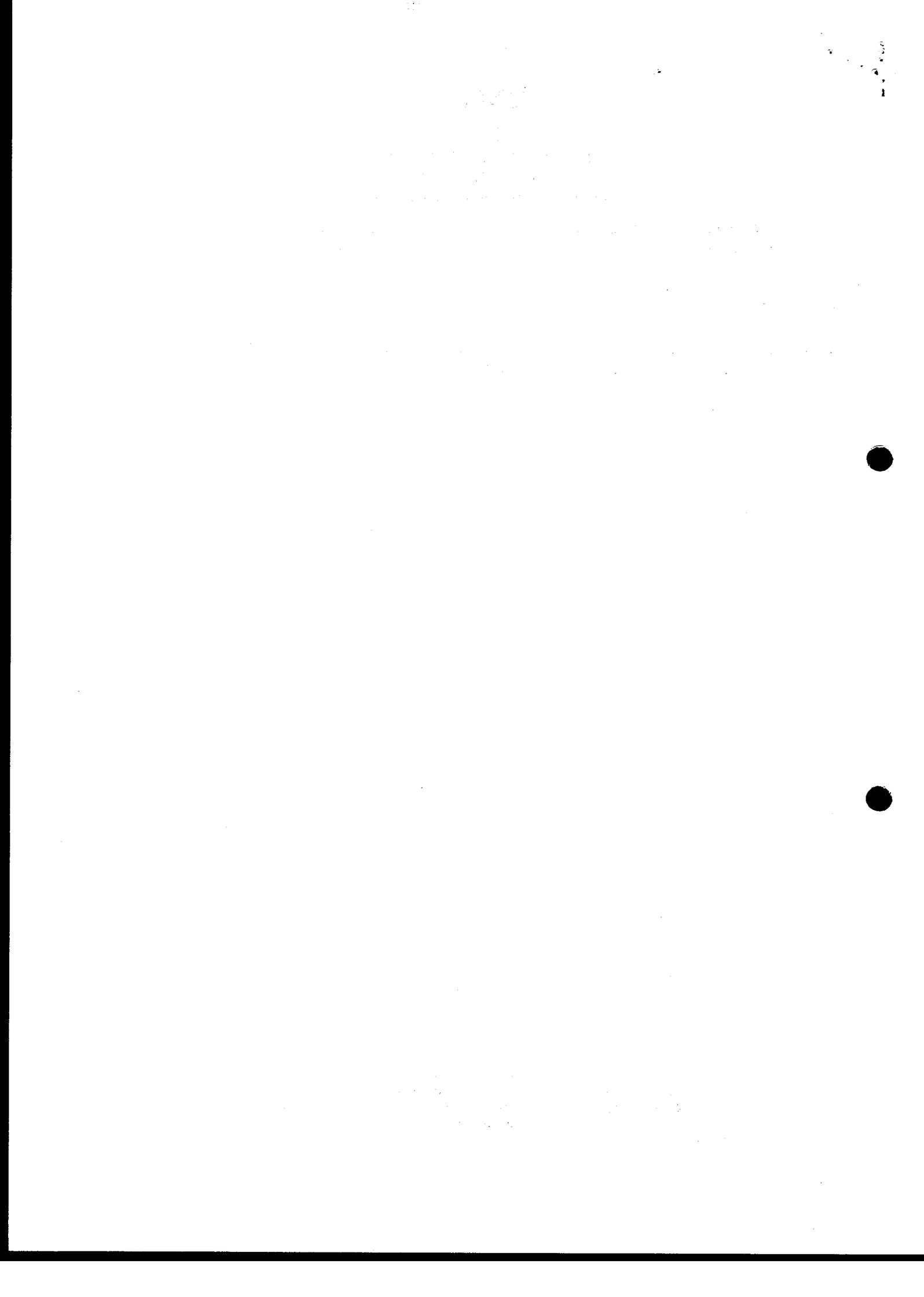
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA
TITULAR/ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Diana dos Santos Oliveira CPF: 344377803-00
Nome: Simone P. Cavalcão dos Santos CPF: 26.151.193-87





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0116.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens 1 e 2 do material de consumo da manutenção do Ensino Fundamental da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 26.018,12 (vinte e seis mil e dezoito reais e doze centavos). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2021 e rege-se pelas disposições expressas no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-183 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 12 de dezembro de 2023.


Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1889/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 062/2023 2

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 002/2023 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0116.6 4

OUTRAS PUBLICAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 35.955/2023 5

IPSEMA

EXTRATOS

EXTRATO 5

SAAE

PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 6

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 6

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola com 10 salas de aula no bairro Jardim Aulídia. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açailândia/MA, 28 de dezembro de 2023

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do Secretário Municipal de Economia e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de fevereiro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de desta administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia/MA, 28 de dezembro de 2023.

José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa (as) visando fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro, de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 027/2022, e pelo do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria. O edital e seus anexos, com todas as informações necessárias para participação no pregão, em particular a data, horário e plataforma da sessão eletrônica podem ser obtidos gratuitamente, exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço: acailandia.ma.gov.br e na plataforma de licitação www.licitanet.com.br.

Açailândia/MA, 28 de dezembro de 2023

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0116.6**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0116.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, **acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens 1 e 2 do material de consumo da manutenção do Ensino Fundamental da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 26.018,12 (vinte e seis mil e dezoito reais e doze centavos). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2021 e rege-se pelas disposições expressas no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e **Clausula Décima do referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**



20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-183 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de dezembro de 2023. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº
35.955/2023

PROCESSO: 35.955/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
AUTORA: M. S. LIMA FUNERÁRIA
PEDIDO: REFORMA DE DECISÃO

DO RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa M. S. LIMA FUNERÁRIA, CNPJ.: 02.411.862/0001-32 localizada na Rua 15 de novembro – Centro – Açailândia/MA, face decisão que HABILITOU a empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA junto ao Pregão Eletrônico nº 062/2023. Requer a recorrente que seja reformada a decisão que a habilitou a concorrer no prego em ataque, com abertura de prazo para que ambas possam sanar as ocorrências que eivaram sua habilitação de vícios.

É a síntese.

DA LEGITIMIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

Na forma do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, c.c. o art. 44, §1º do Decreto nº 10.024/19, o prazo para apresentação das razões recursais, uma vez deferida a manifestação é de três dias, contados em dias úteis de acordo com o inc. XVII, art. 11 do Decreto 3.555/00.

A recorrente manifestou intenção recursal tempestivamente, sendo deferida pelo pregoeiro e fez a juntada das razões recursais no prazo fixado na legislação regente, portanto, é legítimo e tempestivo o recurso, seguindo para análise.

O mesmo pode ser dito acerca da manifestação da contrarrazoante.

DO ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente, é imperativo pontuar que a decisão que culminou com a inabilitação da recorrente não surge do imaginário desta Administração, mas encontra assento na LGLC, mais especificamente no §4º, art. 31 do diploma que ainda rege as licitações do Estado Brasileiro.

Nesta senda, o Tribunal de Contas da União tem reiterado a importância da exigência, como se pode extrair dos Acórdãos 1844/2005-Plenário, 1471/2011, 1268/2003 entre outros.

Desta forma a exigência é legítima.

Noutra senda, a alegação da contrarrazoante de que a ausência do assentamento de um contrato na relação de compromissos nada significaria ou comprometeria a regularidade do documento, é descabida e inaceitável.

Havendo contratos vigentes, independentemente de quais sejam e seu impacto, devem ser demonstrados justamente para que se possa aferir, através dos cálculos pertinentes, o grau de comprometimento do ativo real da licitante.

Dito isto, em diligência ao Portal da Transparência do Município de Dom Eliseu/PA, no endereço <https://domeliseu.pa.gov.br/adesao-a-ata-de-registro-de-prec-os-no-a-2021-2903001-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-funerarios-efornecimento-de-urnas-funerarias-ornamentacao-e-vestimenta/>, verifica-se que o contrato apontado pela recorrente não está em vigência desde dezembro de 2021, conforme se fixa na cláusula quinta do instrumento de avença.

O contrato em questão, CONTRATO Nº 20210118, foi originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2021-2903001, processo que consta do link acima, onde não se verifica nenhum termo aditivo de contrato.

O recurso da insurgente não encontra razão e não pode prosperar.

DA DECISÃO

Exaurida a análise, conheço do recurso interposto pela empresa M. S. LIMA FUNERÁRIA para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de habilitação da empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA junto ao Pregão Eletrônico nº 062/2023.

Remeto os autos e cópia desta decisão à autoridade superior para conhecimento e decisão final.

É a decisão.

Açailândia/MA, data da assinatura digital

Frederiko Augusto Carvalho Holanda
Pregoeiro Municipal

IPSEMA

EXTRATOS

EXTRATO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/D-001/2019. PARTES: -Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.331.746/0001-83, como CONTRATADA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo de Aditivo visa à prorrogação por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 001/D-001/2019, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando o valor por 12 (doze) meses: R\$ 7.200,00

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município